



Integra a presente LICENÇA PRÉVIA, 01 (um) anexo contendo 40 (quarenta) Condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.

**SIMPLES CONFERÊNCIA**  
Esse documento não possui validade jurídica



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

### ANEXO

**LICENÇA PRÉVIA Nº:** 118/2016

**PROCESSO:** 51200856

**EMPRESA/NOME:** WARTSILA BRASIL LTDA

**CNPJ/CPF:** 36.176.600/0001-52

**ATIVIDADE:** IMPLANTAÇÃO DA USINA TERMOELÉTRICA - UTE SÃO GERALDO I;

**LOCAL DA ATIVIDADE:** FAZENDA SÃO GERALDO

**MUNICÍPIO:** VILA VELHA/ES

#### CONDICIONANTES:

1. ESTA LICENÇA SE REFERE APENAS AOS ASPECTOS AMBIENTAIS DA ATIVIDADE "USINA TERMOELÉTRICA SÃO GERALDO I, COM POTÊNCIA INSTALADA DE 245 MW, E UTILIDADES (LINHA DE TRANSMISSÃO E SISTEMA DE RECEBIMENTO DE GÁS NATURAL)" E, CONFORME DISPOSTO NO ART. 12, § 1º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 1.777/07, NÃO EXIME O SEU TITULAR DA APRESENTAÇÃO, AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE OUTROS DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGÍVEIS. SENDO ASSIM, É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA COMUNICAR ESTES ÓRGÃOS ACERCA DA REFERIDA ATIVIDADE E, QUANDO FOR O CASO, REQUERER O RESPECTIVO ALVARÁ, ANUÊNCIA, LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO;
2. A CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NAS CONDICIONANTES INICIA-SE NA DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO LEILÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO QUAL A EMPRESA SE CONSAGRE VENCEDORA. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE HOMOLOGAÇÃO PARA INÍCIO DAS CONTAGEM DOS PRAZOS. **PRAZO: 05(DIAS) APÓS HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO.**
3. TODOS OS PROJETOS, PLANOS, LAUDOS E RELATÓRIOS (INCLUSIVE SEUS ANEXOS) DEVERÃO SER APRESENTADOS EM VIA IMPRESSA (ENCADERNAÇÃO DE ESPIRAL E CAPA RÍGIDA) E DIGITAL (FORMATO PDF, DESBLOQUEADO PARA EDIÇÃO). OS DADOS BRUTOS TAMBÉM DEVERÃO SER FORNECIDOS, MAS NESTE CASO DEVERÃO CONSTAR APENAS EM VIA DIGITAL (NO FORMATO XLS, DOC OU TXT);
4. TODOS OS MAPAS/PLANTAS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR GEORREFERENCIADOS COM COORDENADAS GEOGRÁFICAS OU UTM DATUM SIRGAS2000, LEGENDADOS, EM CORES E EM ESCALA COMPATÍVEL COM O NÍVEL DO DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS MANEJADOS E ADEQUADOS PARA A ÁREA DE INFLUÊNCIA. AS ESCALAS SERÃO AQUELAS ESTABELECIDAS POR NORMAS E DIRETRIZES DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. DEVERÃO CONTER AINDA REFERÊNCIA E RÓTULO COM NÚMERO DO DESENHO, AUTOR, PROPRIETÁRIO, DATA E ORIENTAÇÃO GEOGRÁFICA. AS FOTOGRAFIAS, IMAGENS, FIGURAS, TABELAS E QUADROS TERÃO DE SER LEGÍVEIS, DEVENDO CONTER NA LEGENDA A FONTE DOS DADOS APRESENTADOS;
5. MAPAS, LAYOUTS, PLANTAS, TRAÇADOS, ESTAÇÕES AMOSTRAIS E SIMILARES, DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO ANEXOS DOS DOCUMENTOS, EM MEIO DIGITAL, EM FORMATO *SHAPEFILE* PARA ARQUIVOS VETORIAIS E NO FORMATO *GEOTIFF* PARA ARQUIVOS MATRICIAIS, CONFORME DIRETRIZES DO IEMA, DE FORMA A SEREM INCORPORADAS ÀS BASES DE DADOS DIGITAIS DOS ÓRGÃOS LICENCIADORES E DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE;
6. TODAS AS CONDICIONANTES DEVERÃO SER APRESENTADAS EM PASTAS PRÓPRIAS, ENCADERNADAS, EM TAMANHO A4, E CASO CONTENHAM PROJETOS, SEUS DESENHOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM TAMANHO PADRÃO DA ABNT E VIR ACOMPANHADOS DOS NÚMEROS DE REGISTRO NOS RESPECTIVOS CONSELHOS DE CLASSE DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS MESMOS, ALÉM DAS RESPECTIVAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO PELO IEMA. ALÉM DE



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

- IMPRESSAS, AS CONDICIONANTES DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE UMA CÓPIA EM MODO DIGITAL DESBLOQUEADO. TODA DOCUMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES AMBIENTAIS DESTA LICENÇA DEVERÁ SER APRESENTADA INDIVIDUALMENTE E FAZENDO REFERÊNCIA À CONDICIONANTE A QUE SE DESTINA;
7. O IEMA PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO, SOLICITAR NOVOS DOCUMENTOS, ESTUDOS E PROJETOS, ASSIM COMO PROMOVER ADEQUAÇÕES ÀQUELES JÁ PREVISTOS NESTA LICENÇA, COM VISTAS AO ADEQUADO CONTROLE AMBIENTAL DESTA ATIVIDADE;
  8. PARA QUALQUER ALTERAÇÃO DE PROJETO/PROGRAMA E ESCOPO DO EMPREENDIMENTO, O IEMA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE CONSULTADO PARA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, ESTANDO O TITULAR DA LICENÇA SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI CASO NÃO O FAÇA;
  9. APRESENTAR PARA APROVAÇÃO DESTE INSTITUTO, PROGRAMA DE RESGATE E MANEJO DE FAUNA SILVESTRE, CONTEMPLANDO DETALHADAMENTE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE ESPÉCIE INDICADORA PARA POSTERIOR MONITORAMENTO. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE MANEJO, TRANSPORTE E RESGATE DE FAUNA DE ACORDO COM INSTRUÇÃO NORMATIVA IEMA N.º 008/2013. **PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.**
  10. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL (IDAF) PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, CASO NECESSÁRIO. **PRAZO: ANTES DO INÍCIO DOS TRABALHOS DE SUPRESSÃO.**
  11. APRESENTAR PROPOSTA DE PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO DOS TRABALHADORES DA OBRA QUANTO AOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, PRÁTICAS DE CONSERVAÇÃO, QUALIDADE DO AR, USO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E EFLUENTES E MEDIDAS DE SEGURANÇA. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER A CARGA HORÁRIA, EMENTA, PÚBLICO-ALVO E RECURSOS UTILIZADOS. **PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.**
  12. APRESENTAR PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD) DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 17/2006 DO IEMA CONTEMPLANDO O USO DE ESPÉCIES NATIVAS, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ÁREAS QUE VENHAM A SOFRER QUALQUER INTERVENÇÃO (FAIXAS DE SERVIDÃO - DUTOS E LINHA DE TRANSMISSÃO E ENTORNO DA ÁREA INDUSTRIAL). **PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.**
  13. APRESENTAR PROJETO DE CORTINA VEGETAL NO ENTORNO DA ÁREA INDUSTRIAL, CONTEMPLANDO PREFERENCIALMENTE ESPÉCIES NATIVAS NOS DIFERENTES ESTRATOS (ARBUSTIVO, ARBÓREO, HERBÁCEO), FORMANDO BARREIRA VISUAL E SONORA. AS ESPÉCIES DEVERÃO TER DIFERENTES ESTRUTURAS E FORMAS DE COPA BEM COMO DIFERENTES ESTÁGIOS SUCESSÃO ECOLÓGICA. O PROJETO DEVE CONTER INDICATIVO QUALI-QUANTITATIVO DAS ESPÉCIES VEGETAIS A SEREM UTILIZADAS E CRONOGRAMA EXECUTIVO. **PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.**
  14. APRESENTAR OS PROJETOS BÁSICOS DE TERRAPLENAGEM (CONSTANDO ÁREAS DE EMPRÉSTIMO, BOTA-FORA E ACESSOS), CANTEIRO DE OBRAS, ÁREAS DE LAYDOWN, DRENAGEM PLUVIAL E OLEOSA, LINHA DE TRANSMISSÃO E PLANTA DE SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. OS PROJETOS APRESENTADOS DEVERÃO CONTEMPLAR MEDIDAS DE CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS. **PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.**
  15. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A MUDANÇA NO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PARA A CATEGORIA "DISTRITO INDUSTRIAL" NA REGIÃO DE INSTALAÇÃO DA TERMELETRICA. CASO NÃO SEJA EFETIVADA TAL COMPROVAÇÃO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR NOVO ESTUDO DE PROPAGAÇÃO DE RUÍDO, CONSIDERANDO AS FASES DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DA UTE SÃO GERALDO I, COM IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS ATENUADORAS QUE GARANTAM O ATENDIMENTO DOS NÍVEIS DE CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO (NBR 10151:2000) PARA ÁREAS DO TIPO "SÍ FAZENDAS" NOS LIMITES DO TERRENO DA EMPRESA. **PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.**



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

16. APRESENTAR PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS ESPECÍFICO PARA A FASE DE INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, CONTEMPLANDO: ESTIMATIVA DE GERAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO NBR 10004, SEGREGAÇÃO, PROGRAMA DE MINIMIZAÇÃO NA FONTE, DISPOSIÇÃO INTERMEDIÁRIA E FINAL. NO PLANO DEVE CONSTAR O DETALHAMENTO DAS ESTRUTURAS A SEREM UTILIZADAS NA SEGREGAÇÃO E DISPOSIÇÃO INTERMEDIÁRIA DOS RESÍDUOS. **PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.**
17. APRESENTAR PLANO DE CONTROLE DAS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS (MATERIAL PARTICULADO E FUMAÇA PRETA) NA FASE DE INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO CONSIDERANDO SUA INTERFACE COM O PLANO DE TRÁFEGO DESENVOLVIDO. **PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.**
18. APRESENTAR PROPOSTA PARA ESTABELECIMENTO DOS NÍVEIS ATUAIS DE QUALIDADE DO AR NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA DO EMPREENDIMENTO ATENDENDO ÀS PREMISSAS DO DOCUMENTO "TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DO BACKGROUND DA QUALIDADE DO AR PARA TERMELETRICAS A GÁS NATURAL". A PROPOSTA DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA OS SEGUINTE ITENS:
- A) REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE POSICIONAMENTO OTIMIZADO DA ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR, CONTEMPLANDO AS FONTES PONTUAIS EXISTENTES NUM RAIOS DE 10 KM DO EMPREENDIMENTO;**
- B) MEDIÇÃO DOS POLUENTES INERENTES À OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DOS PARÂMETROS METEOROLÓGICOS: VELOCIDADE E DIREÇÃO DO VENTO, TEMPERATURA, INSOLAÇÃO, PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA, UMIDADE RELATIVA E PRESSÃO ATMOSFÉRICA;**
- A CONTINUIDADE DO MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA DO EMPREENDIMENTO, DURANTE SUA OPERAÇÃO, SERÁ AVALIADA NA PRÓXIMA FASE DO LICENCIAMENTO. SENDO DEFINIDA SUA NECESSIDADE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA(S) ESTAÇÃO(ÕES) DE MONITORAMENTO, ASSIM COMO SUA INTERLIGAÇÃO COM O CENTRO SUPERVISÓRIO DO IEMA. **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.**
19. OS PROJETOS DA UTE SÃO GERALDO I DEVERÃO SER DESENVOLVIDOS CONSIDERANDO OS SEGUINTE ITENS:
- A) MONITORAMENTO CONTÍNUO E INTERLIGADO AO CENTRO SUPERVISÓRIO DO IEMA DAS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS DOS PARÂMETROS ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (COMO NO<sub>2</sub>) E MONÓXIDO DE CARBONO (CO), ALÉM DE PARÂMETROS OPERACIONAIS (TEMPERATURA, VAZÃO, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, ENTRE OUTROS);**
- B) ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTO DE ABATIMENTO DE EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO, MESMO QUE EM MOMENTO FUTURO;**
20. APRESENTAR PROJETO BÁSICO DE TODAS AS INTERVENÇÕES A SEREM EXECUTADAS NO SISTEMA VIÁRIO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À TRANSPOSIÇÃO DE CURSOS D'ÁGUA. **PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.**
21. APRESENTAR MEMORIAL DESCRITIVO OU MANUAL DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DO SISTEMA DE COLETA DOS EFLUENTES SANITÁRIOS A SER INSTALADO PARA ATENDIMENTO DA FASE DE INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. A ESTAÇÃO DEVERÁ PROPICIAR REMOÇÃO MÍNIMA NA ORDEM DE 90% EM TERMOS DE DBO<sub>5</sub> E AINDA DEVERÁ SER PREVISTO MONITORAMENTO DA ENTRADA E SAÍDA DO SISTEMA. **PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.**
22. APRESENTAR EVIDÊNCIAS DOCUMENTAIS DE ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONSTA OF GAB/SE-ES/IPHAN/ES N.º 129/2010. **PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.**



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA  
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

23. APRESENTAR ANUÊNCIA DOS PROPRIETÁRIOS DAS TERRAS ONDE HAVERÁ INTERVENÇÃO PARA ESTABELECIMENTO DA FAIXA DO GASODUTO E LINHA DE TRANSMISSÃO, BEM COMO PARA SUAS RESPECTIVAS FAIXAS DE SERVIDÃO. **PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.**
24. APRESENTAR PLANO DE ALOJAMENTO PARA OS TRABALHADORES NÃO ORIUNDOS DA ÁREA DE INFLUÊNCIA, OBSERVANDO AS SEGUINTE DIRETRIZES:
- A)** CONTRATAR ESTABELECIMENTOS QUE APRESENTEM CONFORMIDADE QUANTO A DOCUMENTOS LEGAIS DE FUNCIONAMENTO, TAIS COMO: CADASTRO NO CNPJ (FINALIDADE HOSPEDAGEM); CADASTRO IMOBILIÁRIO / IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL É URBANO / IMPOSTO TERRITORIAL RURAL; ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO; ALVARÁ SANITÁRIO; ALVARÁ DE CORPO DE BOMBEIRO; CERTIDÕES NEGATIVAS DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL); CERTIDÃO DA POLÍCIA CIVIL (DIVERSÃO E COSTUMES);
- B)** ADEQUAÇÃO AOS CRITÉRIOS APLICÁVEIS DA NORMA REGULAMENTADORA 18;
- C)** NÃO SERÁ PERMITIDA A LOCAÇÃO DE RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES PARA ALOJAMENTO DE TRABALHADORES POR INICIATIVA DO EMPREENDEDOR.  
**PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**
25. APRESENTAR ANUÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL RELATIVA AO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR PROPOSTO NO ESTUDO (E DE SEUS FAMILIARES, QUANDO COUBER). **PRAZO: ANTES DO REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO.**
26. APRESENTAR ANUÊNCIA DO DER E PREFEITURA MUNICIPAL ACERCA DO PROGRAMA DE TRÁFEGO E MOBILIDADE PROPOSTO NO ESTUDO.  
**PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**
27. APRESENTAR O DIAGNÓSTICO DE PERCEÇÃO AMBIENTAL CONFORME IN IEMA N.º 03/2009.  
**PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**
28. COM BASE NO DIAGNÓSTICO DE PERCEÇÃO AMBIENTAL, APRESENTAR PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CONFORME A IN IEMA N.º 03/2009.  
**PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**
29. APRESENTAR RELATÓRIO EXECUTIVO CONCLUSIVO DAS ETAPAS INICIAIS DO PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PROPOSTO NO EIA, COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, RELATIVO AOS SEGUINTE ITENS:
- A)** REALIZAR PARCERIA COM O SINE, PREFEITURA E ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS PARA: VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE OFERTA DE MÃO-DE-OBRA LOCAL, DIVULGAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS, PERFIL DO PROFISSIONAL SOLICITADO E RECRUTAMENTO DE PESSOAL;
- B)** APRESENTAR OS NÚMEROS ABSOLUTOS E OS PERCENTUAIS DE MÃO-DE-OBRA CONTRATADA EM ÂMBITO LOCAL E NÃO LOCAL, PARA ATUAÇÃO NAS FASES INICIAIS DO EMPREENDIMENTO;
- C)** APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO ESTABELECIMENTO, JUNTO ÀS EMPRESAS SUBCONTRATADAS, DA RELAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA QUANTO À PRIORIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LOCAL;
- D)** OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A EMPRESA JULGAR PERTINENTES.  
**PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**
30. APRESENTAR RELATÓRIO EXECUTIVO CONCLUSIVO DAS ETAPAS INICIAIS DO PROGRAMA DE PRIORIZAÇÃO DE CONTRAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LOCAIS, PROPOSTO NO EIA, COM VISTAS



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

À IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, RELATIVO AOS SEGUINTE ITENS:

**A) AVALIAR A OFERTA EXISTENTE QUANTO A FORNECEDORES LOCAIS. PARA CONSTRUÇÃO DO DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER REALIZADA UMA CARACTERIZAÇÃO NAS ÁREAS DE INFLUÊNCIAS DIRETA E INDIRETA, COLETANDO INFORMAÇÕES JUNTO A: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS, ASSOCIAÇÕES, EMPRESAS INSTALADAS NO LOCAL, EVITANDO USAR BANCO DE DADOS DISPONÍVEIS NA INTERNET COM DATAS SUPERIORES A 2 ANOS;**

**B) REALIZAR PARCERIAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE A OFERTA DISPONÍVEL NO MERCADO LOCAL COM A DEMANDA DO PROJETO, PROPONDO AÇÕES QUE PERMITAM O MAIOR APROVEITAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS E PARA DESENVOLVIMENTO DAS EMPRESAS DA REGIÃO;**

**C) DEFINIR INSTRUMENTO PARA QUE AS EMPRESAS SUBCONTRATADAS ATENDAM ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA DE PRIORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LOCAIS.**

**PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

31. A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 9.985/2000 DEVERÁ SER EFETUADA DE ACORDO COM O VALOR CALCULADO, COM BASE NA RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 002/2010, DE R\$ 1.573.609,86 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), CUJA DEFINIÇÃO SERÁ DEFINIDA POSTERIORI. O REPASSE DO RECURSO DEVERÁ SER EFETUADO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL A SER FIRMADO ENTRE O IEMA E A EMPRESA QUANTO DA EMISSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), DE ACORDO COM O ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº.371/2006. PARA A ASSINATURA DO REFERIDO TCCA, O EMPREENDEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA (VR) DO EMPREENDIMENTO
32. ESTA LICENÇA NÃO INIBE OU RESTRINGE A AÇÃO DE DEMAIS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES FISCALIZADORAS E NÃO DESOBRIGA A EMPRESA DE OBTER AUTORIZAÇÕES, ANUÊNCIAS, LAUDOS, CERTIDÕES, CERTIFICADOS OU OUTROS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE;
33. APRESENTAR FOLHA DE PUBLICAÇÃO, TORNANDO PÚBLICO A OBTENÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO LOCAL DE ABRANGÊNCIA DA ATIVIDADE LICENCIADA E AINDA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS;**
34. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADA;
35. A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA E DAS CONDICIONANTES ACIMA SE INICIA A PARTIR DO RECEBIMENTO DA MESMA;
36. REQUERER RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA, **120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO;**
37. REQUERER LICENÇA DE INSTALAÇÃO ANTES DO INÍCIO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO, OU SOLICITAR RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA, 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO;
38. TODA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FEITAS PELO IEMA DEVERÁ MENCIONAR EXPLICITAMENTE O NÚMERO DA CONDICIONANTE, DO OFÍCIO, DA NOTIFICAÇÃO E/OU QUALQUER INSTRUMENTO A QUE SE REFERE;
39. O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ACIMA PENALIZARÁ A EMPRESA COM A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA E/OU INTERDIÇÃO/EMBARGO DAS ATIVIDADES/OBRA, CONFORME PREVISTO NOS INCISOS II, III E IV DO ARTIGO 8º DA LEI ESTADUAL 7058/2002, E AINDA DETERMINARÁ A SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DA LICENÇA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 17 DA MESMA LEI;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

40. A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES, CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES, CONSTITUI CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE, SUJEITO À PENA DE DETENÇÃO DE UM A SEIS MESES, NOS TERMOS DO ART. 60 DA LEI 9.605/98.

ESTA LICENÇA SUBSTITUI E INVALIDA A LICENÇA PRÉVIA Nº112 /14 EMITIDA EM 11/07 / 2014, EM FUNÇÃO DA MUDANÇA DE TITULARIDADE.

ESPÍRITO SANTO, SEGUNDA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 2014

Alberto [redacted] Pereira  
E [redacted] técnico  
iema [redacted]

26/12/14